



PROJETO DE LEI Nº 023/2022

De 22 de novembro de 2022

Altera a Lei nº 895, de 31 de dezembro de 2002 que instituiu a Contribuição de Iluminação Pública – CIP no Município de Itapetinga – BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, nos termos da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 895, de 31 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 939, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Parágrafo único - A Contribuição de Iluminação, para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública, incide sobre imóveis edificadas ou não edificadas em vias e logradouros ainda que desprovidos de iluminação, que indiretamente são beneficiados com o serviço de iluminação pública existentes em vias, logradouros e praças públicas do Município de Itapetinga/BA.” (NR)

“Art. 5º - O valor da CIP será em moeda corrente, sendo lançada anualmente pelo Município para os imóveis não edificadas; e mensalmente pela Concessionária Distribuidora de Energia para os imóveis edificadas e ativos em seu cadastro de Unidades Consumidoras por Classe e Faixa de Consumo.

§ 1º - Para os imóveis não edificadas, a base de cálculo para a composição da Contribuição da Iluminação Pública – CIP é estabelecida de acordo com o setor de localização no Município de Itapetinga, em conformidade com a Tabela I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

artigo 7º, e será reajustada pelo mesmo índice aplicado à tarifa de energia para iluminação pública.

§ 2º - Para os imóveis edificados, a classificação de contribuinte observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la. O valor da contribuição será calculado aplicando-se a alíquota correspondente sobre a base de cálculo, nos termos do artigo 6º desta Lei e em conformidade com a classificação de consumidor e das faixas de consumo de energia elétrica, segundo estabelecido na Tabela II do artigo 7º.

§ 3º - Estão isentos da contribuição, além das descritas no art. 7º, § 1º, as unidades consumidoras dos Órgãos Municipais.” (NR)

“Art. 6º

§ 1º - A base de cálculo para a composição da Contribuição da Iluminação Pública – CIP é resultante do valor cobrado watt-hora (Wh), de acordo com o preço da Tarifa de Energia Elétrica do Grupo B estabelecido pela Concessionária de Energia local, na Tarifa Iluminação Pública B4a, vigente, por Resolução Homologatória da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tendo como referência a última Resolução Homologatória no momento do lançamento, aplicado proporcionalidade de contribuição pela Faixa e Classe de Consumo das Unidades Consumidoras.

§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, medido em quilowatt-hora (KWh), pela Concessionária.

§ 3º - Para fins de reajuste, entende-se que serão reajustes anuais com o preço da Tarifa de Iluminação Pública B4a, de acordo com o calendário de reajustes tarifários a Concessionária autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e será atualizada em periodicidade a partir do mês subsequente.” (NR)

“Art. 7º - Fica instituída as tabelas de valores e alíquotas:

I – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS – VALOR POR ANO						
ÁREA	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4	OUTROS	DISTRITOS
Até 100m ²	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
De 100m ² a 300m ²	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Maior que 300m ²	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

II – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)
RESIDENCIAL	0,00%	0 A 30
	0,00%	31 A 50
	0,00%	51 A 60
	0,00%	61 A 80
	3,00%	81 A 100
	6,00%	101 A 200
	9,00%	201 A 300
	12,00%	301 A 450
	18,00%	451 A 650
	24,00%	651 A 1000
	50,00%	1001 A 2000
80,00%	ACIMA DE 2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)
RURAL	0,00%	0 A 30
	0,00%	31 A 50
	0,00%	51 A 60
	0,00%	61 A 80
	1,50%	81 A 100
	3,00%	101 A 200
	4,50%	201 A 300
	6,00%	301 A 450
	9,00%	451 A 650
	12,00%	651 A 1000
	25,00%	1001 A 2000
	40,00%	ACIMA DE 2000

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)
COMERCIAL	1,50%	0 A 30
	3,00%	31 A 50
	5,00%	51 A 60
	8,00%	61 A 80
	12,00%	81 A 100
	16,00%	101 A 200
	20,00%	201 A 300
	25,00%	301 A 450
	30,00%	451 A 650
	50,00%	651 A 1000
	75,00%	1001 A 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

	120,00%	ACIMA DE 2000
--	---------	------------------

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)
INDUSTRIAL	3,00%	0 A 30
	6,00%	31 A 50
	10,00%	51 A 60
	20,00%	61 A 80
	30,00%	81 A 100
	40,00%	101 A 200
	50,00%	201 A 300
	90,00%	301 A 450
	100,00%	451 A 650
	120,00%	651 A 1000
	150,00%	1001 A 2000
	180,00%	ACIMA DE 2000

§ 1º - Consumidores devidamente cadastrados junto a Concessionária Distribuidora de Energia em tarifa social, baixa renda, indígenas e quilombolas ficam isentos da contribuição.

§ 2º - O valor da tarifa de energia para Iluminação Pública em vigor, de acordo com a Resolução Homologatória nº 3.024, de 22 de abril de 2022, é de R\$ 412,22, valor base para cálculo da CIP.

§ 3º - Os reajustes serão no mês subsequente aos determinados pelo calendário da ANEEL dentro do exercício corrente.

§ 4º - A alíquota de participação, correspondente a faixa de consumo, é fixa conforme tabela inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

§ 5º - Não incide sobre a CIP a aplicação das Bandeiras Tarifárias: amarela e vermelha, ou de Crise Energética.” (NR)

“Art. 9º - Para os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não de imóveis edificados e que tenham ligação regular de energia elétrica, será lançada mensalmente junto com a fatura de Energia Elétrica, é responsável pela cobrança e recolhimento da CIP, a empresa Concessionária, e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo transferir o montante arrecadado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da arrecadação para conta específica do Tesouro Municipal, especialmente designada para tal fim, administrada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - A Concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes fornecendo, mensalmente, todo dia 25 do mês subsequente, a leitura dos valores arrecadados ao Órgão Municipal competente pela administração para controle e fiscalização da contribuição, devendo conter as seguintes informações:

- a) A relação dos contribuintes faturados substituídos;
- b) A quantidade de contribuintes distribuídos por faixa de consumo, conforme Tabela de Receitas constante no artigo 7º desta Lei;
- c) O consumo e o valor arrecadado por cada faixa prevista na Tabela de Receitas, constante no artigo 7º desta Lei, entre contribuintes residenciais e não residenciais.

§ 2º - O descumprimento da obrigação contida no parágrafo anterior implicará na aplicação de multa no valor equivalente a cinquenta vezes o valor de Tarifa de Iluminação Pública vigente à época, por cada descumprimento mensal.

§ 3º - O montante devido e não pago da CIP poderá ser inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência.

§ 4º - A falta de repasse, ou o repasse a menor, da contribuição pelo responsável tributário, no prazo pertinente, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de:

- I - Juros de mora contados a partir do mês seguinte ao do vencimento da CIP, à razão de 1% (um por cento) ao mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

II - Multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contribuição;
III - A atualização monetária do débito, na forma e pelo índice previstos na legislação pertinente.

§ 5º - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse, ou o repasse a menor da contribuição, pelo responsável tributário implicará na aplicação, de ofício, de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição não repassada ou repassada a menor, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§ 6º - Fica o responsável, na qualidade de substituto tributário, obrigado a repassar para a conta específica do Tesouro Municipal o valor da contribuição, além dos juros de mora, multa moratória e atualização monetária, e demais acréscimos legais, quando deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica." (NR)

Art. 2º - Acrescenta-se o art. 9-A à Lei 895/02, que terá a seguinte redação:

"Art. 9-A – Faculta-se à Concessionária cobrar da municipalidade pela arrecadação ou repasse da CIP, o percentual máximo de 1% (um por cento) estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 888, de 30 de junho de 2020.

§ 1º - É vedado à Concessionária a realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo Poder Público Municipal, salvo quando houver autorização expressa na legislação municipal.

§ 2º - A Concessionária está obrigada a enviar mensalmente à Municipalidade relatório contendo o detalhamento da contribuição faturada versus a contribuição arrecada, de modo que seja possível verificar o correto atendimento aos parâmetros definidos pela ANEEL estabelecido pela Resolução Normativa nº 888/2020.

§ 3º - O não atendimento da obrigação acessória disposta no parágrafo anterior, implicará na aplicação de multa equivalente a cem vezes o valor de Tarifa de Iluminação Pública B4b vigente à época por cada descumprimento mensal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

§ 4º - A Concessionária também é obrigada a dar cumprimento de qualquer obrigação acessória, relativa a eventuais requerimentos e/ou ofícios, enviados pelo Município para solicitar dados/informações que se fizerem necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa equivalente a cinquenta vezes o valor de Tarifa de Iluminação Pública B4b vigente à época por cada solicitação expedida e não atendida, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 22 de novembro de 2022.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal



Iluminação Pública dotados de tecnologia LED que tem uma vida útil muito superior, com um consumo de energia elétrica muito inferior e uma eficiência incomparável em termos de luminosidade.

De fato, o investimento na Iluminação Pública com a utilização de equipamentos LED é uma solução inegável para nosso município podendo ser considerada uma obrigação do ponto de vista administrativo e ambiental.

Diante deste cenário observamos que o Município de Itapetinga deve alterar a forma do rateio para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, para fazer frente ao custo de energia para iluminação, realizar manutenção adequada sem dependência da Concessionária, e realizar os investimentos necessários para que melhore os serviços de iluminação pública em nossa cidade, onde o parque de iluminação pública poderá ser totalmente reformulado com a utilização de equipamentos de LED que consomem muito menos energia e duram muito mais, permitindo que o investimento tenha um retorno ágil, portanto viável diante dos pontos de vista técnico, econômico e financeiro.

A necessidade de arrecadação mensal, para fazer frente ao custeio de iluminação pública do município é de cerca **R\$ 526.062,44 (quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais**, demonstrados conforme composição do custeio da iluminação pública, custo de consumo de energia, custo com equipe de manutenção, custo com materiais/insumos para manutenção e custo com investimento em novas tecnologias e ampliações.

1. CUSTO DE CONSUMO DE ENERGIA

Na figura nº 01, demonstrativo do custo com o consumo de iluminação pública, mês de referência outubro e vencimento em 23 de novembro de 2021, tem **valor de R\$ 190.089,64 (cento e noventa mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO DA CONTA COLETIVA			
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA AV. ENRIQUE SANTOS, 200 CARRUA VI SALVADOR, BAHIA CEP 41181-000 CNPJ 15.138.029/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0047880000	 NEOENERGIA COELBA	Telefone atendimento: 115 (ligação gratuita) Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155 Ouvidoria: 0800 071 7676 SMS: Falta de energia: 28115 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis) neoenergia@coelba.com.br	
DADOS DO CLIENTE MUNICÍPIO DE ITAPETINGA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CC6581000012 CNPJ 13.751.102/0001-90 ENDEREÇO PC DAYRI WALLY 338 CENTRO-ITAPETINGA ITAPETINGA	DATA DE VENCIMENTO 23/11/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 190.089,64	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 28/10/2021 DATA DA APRESENTAÇÃO 05/11/2021	CONTA CONTRATO COLETIVA 6581000012 Nº DO DOCUMENTO DE PAGAMENTO 610047266436
GTDE DE CONTAS GRUPO A 0		GTDE DE CONTAS GRUPO B 17	MES/ANO 10/21
INFORMAÇÕES SOBRE A CONTA COLETIVA Este documento representa um resumo do Faturamento de 17 Notas Fiscais: Faturas As Notas Fiscais Faturas de Energia Elétrica individuais seguem em anexo			
TOTAL A PAGAR (R\$)			190.089,64

Figura nº 01 – Conta de Energia de Iluminação Pública do Município de Itapetinga – BA

2. CUSTO COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO

O custo com a manutenção é demonstrado na tabela nº 01 de composição abaixo, tendo como referência valores de tabelas oficiais de órgão público reconhecidos pelo TCU – Tribunal de Contas da União, base de referência mês de setembro de 2021, o valor mensal para uma equipe, devido a obsolescência sendo do parque de iluminação pública sendo necessário no mínimo 3 (três) equipes para a manutenção de nosso município, demonstra valor necessário de **R\$ 77.849,70 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

A equipe de manutenção da composição demonstrada atende os requisitos de segurança em atividades em sistemas elétricos de potência, assim compõe o operacional 1 eletricista, 1 auxiliar eletricista, e 1 motorista, sendo supervisionados por 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

encarregado. Essa equipe atende as observâncias laborais compreendidas com mão de obra especializada pelas normas trabalhistas NR-10 e NR-35.

Custo de Hora com equipe de manutenção de Iluminação Pública, inclusa veículo e equipamentos a prestação de serviço.											
Classe/Tipo	Código/Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total				
MÃO DE OBRA											
Composição	88264 / SINAPI	Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,50000	R\$ 25,62	R\$	R\$	12,81		
Composição	88247 / SINAPI	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,50000	R\$ 19,95	R\$	R\$	9,98		
Legislação	CLT / Art. 193	Adicional de Periculosidade Lei 7369/1985 e Lei 12740/2012 (30%) CLT	%	1	0,30000	R\$ -	R\$	R\$	6,84		
Composição	88286 / SINAPI	Motorista Operador de Munck (Cesto Aéreo)	H	1	0,50000	R\$ 31,25	R\$	R\$	15,63		
Composição	90776 / SINAPI	Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,50000	R\$ 30,65	R\$	R\$	15,33		
Legislação	EVE000050 / SCO	3% Incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas (sobre o valor de mão de obra total da composição)	%	1	0,03000	R\$ -	R\$	R\$	1,82		
EQUIPAMENTO											
Composição	5928 / SINAPI	Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,25000	R\$ 190,54	R\$	R\$	47,64		
Composição	5930 / SINAPI	Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,25000	R\$ 47,27	R\$	R\$	11,82		
Composição	92145/ SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,25000	R\$ 72,23	R\$	R\$	18,06		
Composição	92146/ SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,25000	R\$ 30,18	R\$	R\$	7,55		
						M.O sem LS	R\$ 60,57	LS	R\$ -	M.O com LS	R\$ 60,57
						Equipamentos e Materiais		R\$	R\$	86,87	
						Valor Total da Hora		R\$	R\$	147,44	
						Quantidade de Horas Mensais das Equipe	528	Valor Total	R\$	77.849,70	

Foi considerado na atividade operacional para a manutenção do ativo de Iluminação pública 30 minutos (30/60) resultando no coeficiente de 0,5000, a atividade laboral é válida para os integrantes da equipe, considerados: 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Operador de Munck/Cesto Aéreo, e 1 Encarregado Supervisor de Turma. Para uso dos equipamentos, considerou o tempo da execução da atividade dividido por custo da hora produtiva e custo da hora improdutiva (30/2 = 15 => 15/60) resultando um coeficiente de 0,25000.

Tabela nº 01 – Composição de Custo com 1 Equipe de Manutenção de Iluminação Pública

3. CUSTO COM MATERIAIS/INSUMOS PARA MANUTENÇÃO

Importante destacar que perfazem o parque de iluminação pública do Município, aproximadamente, 6.025 pontos de iluminação pública, segundo cadastro fornecido pela concessionária COELBA. Os principais insumos comuns necessários para manutenção são: lâmpadas, reatores, relés fotoeletrônicos, base para relés, conectores, base bocal de lâmpadas e cabos; e eventualmente, a necessidade de troca de luminária ou braço. O índice de defeito aceitável mensal é de no máximo 5%, representando aproximadamente 360 pontos mensais. O valor mensal apurado necessário é de **R\$ 64.541,70 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta um reais e setenta centavos)**. O custo demonstrado abaixo na tabela nº 02 tem como referência valores de tabelas oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

de órgão público reconhecidos pelo TCU – Tribunal de Contas da União, base de referência mês de setembro de 2021.

Os materiais representam o universo de potências e tecnologia aplicada no município e o valor estimado é suficiente para cobrir as despesas mensais com os materiais empregados na manutenção.

Custo de Materiais de manutenção de Iluminação Pública.								
Tabela	Código/Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
SCO-RJ	MAT077900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W, BASE E-27	unid.	1	1,000000	R\$ 33,40		
SCO-RJ	MAT078100	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W, BASE E-40	unid.	1	1,000000	R\$ 45,25		
SCO-RJ	MAT078150	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W, BASE E-40	unid.	1	1,000000	R\$ 55,40		
SCO-RJ	MAT078350	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W, BASE E-40	unid.	1	1,000000	R\$ 68,90		
Valor Médio Lâmpadas							R\$	50,74
SCO-RJ	MAT116000	REATOR EXTERNO VSAP/MVM 70W	unid.	1	1,000000	R\$ 47,03		
SCO-RJ	MAT116200	REATOR EXTERNO VSAP/MVM 150W	unid.	1	1,000000	R\$ 59,19		
SINAPI	1082	REATOR EXTERNO VSAP/MVM 250W	unid.	1	1,000000	R\$ 168,90		
SINAPI	39374	REATOR EXTERNO VSAP/MVM 400W	unid.	1	1,000000	R\$ 97,48		
Valor Médio Reatores							R\$	93,15
SCO-RJ	MAT012050	BASE PARA RELE - UNIVERSAL	unid.	1	1,000000	R\$ 12,31		
SCO-RJ	MAT121050	RELE FOTOELETRONICO	unid.	1	1,000000	R\$ 21,80		
Valor Médio Relé e Base							R\$	17,05
SCO-RJ	MAT039605	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA	unid.	1	1,000000	R\$ 15,70		
SINAPI	984	CABO SINGELO 2,5MM	m.	6	1,000000	R\$ 3,48		
Valor Conectores e Cabos							R\$	9,59
SCO-RJ	MAT011900	BASE BOCAL E-40	unid.	1	1,000000	R\$ 11,00		
PMSJ	PMSJMAT01	BASE BOCAL E-27	unid.	1	1,000000	R\$ 6,50		
Valor Médio Base Bocal							R\$	8,75
Soma Total das Médias							R\$	179,28
				Quantidade de Intervenções Mensais	360	Valor Total	R\$	64.541,70

Foi considerado índice de defeito mensal de 5% sobre o parque de Iluminação Pública do Município que correspondem a 40 intervenções (800*5/100), considerado ainda a soma das médias dos valores dos principais materiais aplicados na manutenção.

Tabela nº 02 – Composição de Custo Estimando com Materiais de Manutenção de Iluminação Pública

4. CUSTO COM INVESTIMENTO EM NOVAS TECNOLOGIAS E AMPLIAÇÕES

Considerando a necessidade de substituição de tecnologia existente no parque de iluminação do Município, já em obsolescência, com nível de fluxo luminoso baixo, considerou uma substituição gradativa, tal que fosse possível substituir 20% do parque por ano, com renovação de ciclo em novas tecnologias a cada 12 anos. Representa 1.205 pontos ao ano (6.025x20/100), esse custo com investimento permite as melhorias necessárias bem como as ampliações de demandas reprimidas ou de crescimento vegetativo dos pontos.

O custo apurado, para potência 100W em LED, incluso todos os materiais, mão de obra, equipamentos tem valor unitário de R\$ 2.266,32, sendo uma renovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

1.025 pontos por ano, resultaria em R\$ 2.322.976,82 anuais, portanto o valor mensal apurado necessário é de R\$ 193.581,40 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). O custo é demonstrado abaixo na tabela nº 03, tendo como referência valores de tabelas oficiais de órgão público reconhecidos pelo TCU – Tribunal de Contas da União, base de referência mês de setembro de 2021.

Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W												
Classe/Tipo	Código/Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total					
MÃO DE OBRA												
Composição	88264 / SINAPI	Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,41667	R\$ 25,62	R\$ 10,88					
Composição	88247 / SINAPI	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,41667	R\$ 19,95	R\$ 8,31					
Legislação	CLT / Art. 193	Adicional de Periculosidade Lei 7369/1985 e Lei 12740/2012 (30%) CLT	%	1	0,30000	R\$ -	R\$ 5,70					
Composição	88286 / SINAPI	Motorista Operador de Munck (Cesto Aéreo)	H	1	0,41667	R\$ 31,25	R\$ 13,02					
Composição	90776 / SINAPI	Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,41667	R\$ 30,65	R\$ 12,77					
Legislação	EVE000050 / SCO	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas (sobre o valor de mão de obra total da composição)	%	1	0,03000	R\$ -	R\$ 1,51					
EQUIPAMENTO												
Composição	5928 / SINAPI	Caminhão Guiñdauto (MUNCK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,20833	R\$ 190,54	R\$ 39,70					
Composição	5930 / SINAPI	Caminhão Guiñdauto (MUNCK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,20833	R\$ 47,27	R\$ 9,65					
Composição	92145 / SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,20833	R\$ 72,23	R\$ 15,05					
Composição	92146 / SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,20833	R\$ 30,18	R\$ 6,29					
MATERIAIS												
Material	MAT082557 / SCO	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de 13.500lm - potência máxima 100w	UN	1	1,00000	R\$ 1.580,23	R\$ 1.580,23					
Material	MAT122050 / SCO	Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000	R\$ 25,69	R\$ 25,69					
Material	MAT039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea	UN	3	1,00000	R\$ 15,70	R\$ 47,10					
Material	39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000	R\$ 9,28	R\$ 37,12					
Material	MAT016250 / SCO	Braço de Iluminação Pública Galvanizado a quente, tubo de diametro externo de 48,0mm, parede de tubo de 2,25mm, PH - Projção Horizontal de 2,500mm.	UN	1	1,00000	R\$ 339,19	R\$ 339,19					
Material	MAT 033900 / SCO	Cinta de aço galvanizado de 240mm	PAR	2	1,00000	R\$ 46,98	R\$ 93,96					
Material	MAT 093850 / SCO	Parafuso frances de (5/8"x2 1/2")	UN	6	1,00000	R\$ 2,82	R\$ 16,92					
Material	MAT 106250 / SCO	Porca sextavada, em aço galvanizado, de 5/8"(16mm)	UN	6	1,00000	R\$ 0,54	R\$ 3,24					
				MÃO DE OBRA	RS	50,48	LS	RS	-	MO com LS	RS	50,48
						Equipamentos e Materiais		RS	2.215,84			
						Valor Total		RS	2.266,32			
				Quantidade por ano		1025	RS	2.322.976,82				
				Meses no ano		12	RS	193.581,40				

Tabela nº 03 – Composição de Custo Estimando com Investimento em Novas Tecnologias e Ampliação da Iluminação Pública do Município de Itapetinga

5. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Assim o custeio da iluminação pública contemplaria: custos com energia, custos com manutenção, custos com materiais, custos com investimentos e ampliações.

Composição do Custeio da Iluminação Pública		
1. Custo com Consumo de Energia	R\$ 190.089,64	36%
2. Custo com Manutenção	R\$ 77.849,70	15%
3. Custo com Materiais e Insumos	R\$ 64.541,70	12%
4. Custo com Investimento em Novas Tecnologias e Ampliações	R\$ 193.581,40	37%
Custeio da Iluminação Pública	R\$ 526.062,44	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

Além dos benefícios já informados de maneira menos abrangente, os investimentos na iluminação pública irão agregar os seguintes benefícios:

- a) O aumento da segurança dos munícipes por conta da melhoria do fluxo luminoso e da agilidade no atendimento de falhas, evitando que pontos permaneçam apagados por mais de 72 horas;
- b) Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da rede de iluminação pública) para níveis adequados ao tipo de via, de acordo as normas técnicas vigentes, promovendo a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- c) Promover a redução do consumo de energia elétrica (mínimo 50%), com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
- d) Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na iluminação pública;
- e) Viabilizar a aplicação de ferramentas de tecnologia da informação no controle efetivo e do comportamento da rede de iluminação pública;
- f) Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- g) Promover a melhoria do nível de serviço de iluminação pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- h) Possibilitar ação imediata, independente de chamamento do cidadão;
- i) Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- j) Ampliar a disponibilidade e a capacidade da rede de iluminação pública;
- k) Garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da rede de iluminação pública;
- l) Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações na prestação de serviços, seja primarizado, terceirizado ou concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento da prestação do serviço ao cidadão, inclusive permitindo acesso do Poder Público aos dados primários e informações operacionais da rede de iluminação pública remotamente;
- m) Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados rede de iluminação pública;
- n) Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da rede de iluminação pública, alinhando luz às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

Com a uma nova formulação proposta de rateio possibilita equalizar o déficit da arrecadação e ainda isentar uma maior faixa de consumidores residenciais sobretudo os que ficam em faixa de consumo da tarifa social, desonerando 100% desses consumidores classificados e inscritos na tarifa social e ainda os consumidores que consomem até 80kWh/mês, aumentando o limite de isentos relativos à legislação vigente que é de até 50kWh/mês.

A base de cálculo para a composição da Contribuição da Iluminação Pública – CIP, passa ser a resultante do valor cobrado watt-hora (Wh) de acordo com o preço da Tarifa de Energia Elétrica do Grupo B estabelecido pela Concessionária de Energia local, na Tarifa Iluminação Pública B4a, vigente, por Resolução Homologatória da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tendo como referência a última Resolução Homologatória nº 3.024 de 22 de abril de 2022, aplicado proporcionalidade de contribuição pela Faixa e Classe de Consumo das Unidades Consumidoras, sobre a tarifa de Iluminação Pública B4b vigente.

DESCRIÇÃO	TUSD (R\$/kWh)	TE (R\$/kWh)	TARIFA
B4a - Bulbo da Lâmpada Consumo Ativo	262,92	149,30	412,22

Dessa forma, torna a ser base de referência a da Tarifa de Energia da Iluminação Pública sem a incidência de impostos, ICMS, PIS e COFINS e não a Tarifa de Energia Residencial, Rural ou de outras Classes de Consumidores.

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)	Valor da (CIP) - R\$	Quantidade Estabelecimentos	Valor
RESIDENCIAL	0,00%	0 A 30	-	3.373	R\$ -
	0,00%	31 A 50	-	2.290	R\$ -
	0,00%	51 A 60	-	1.579	R\$ -
	0,00%	61 A 80	-	3.588	R\$ -
	3,00%	81 A 100	12,37	3.678	R\$ 45.484,35
	6,00%	101 A 200	24,73	9.573	R\$ 236.770,92
	9,00%	201 A 300	37,10	1.825	R\$ 67.707,14
	12,00%	301 A 450	49,47	589	R\$ 29.135,71
	18,00%	451 A 650	74,20	189	R\$ 14.023,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

	24,00%	651 A 1000	98,93	90	R\$	8.903,95
	50,00%	1001 A 2000	206,11	33	R\$	6.801,63
	80,00%	ACIMA DE 2000	329,78	5	R\$	1.648,88
ISENTO			40,39%	10.830	R\$	-
CONTRIBUIÇÃO			59,61%	15.982	R\$	410.476,31
TOTAL			100,00%	26.812	R\$	410.476,31

Pela nova proposta de rateio na Classe de Consumidores residenciais, passaríamos a isentar um maior número de consumidores isentos, comparado a legislação atual, que limita o consumo de 50kW/h. Com efeito, elevando a faixa de isenção para até 80kW/h, os isentos sairão de 5.663 consumidores para um total de 10.830; vigorando a premissa de quem consome mais energia tenha maior participação na contribuição, e quem consome menos tenha menor participação, além de isentar os que enquadram na tarifa social. Em verdade, consumidores residenciais isentos alcançariam 40% das unidades consumidoras residenciais do município de Itapetinga. No mesmo sentido, isentam os consumidores de zona rural que podem se enquadrar pela legislação em tarifa social.

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)	Valor da (CIP) - R\$	Quantidade Estabelecimentos	Valor
RURAL	0,00%	0 A 30	-	16	R\$ -
	0,00%	31 A 50	-	16	R\$ -
	0,00%	51 A 60	-	4	R\$ -
	0,00%	61 A 80	-	11	R\$ -
	1,50%	81 A 100	6,18	38	R\$ 234,97
	3,00%	101 A 200	12,37	55	R\$ 680,16
	4,50%	201 A 300	18,55	43	R\$ 797,65
	6,00%	301 A 450	24,73	64	R\$ 1.582,92
	9,00%	451 A 650	37,10	41	R\$ 1.521,09
	12,00%	651 A 1000	49,47	38	R\$ 1.879,72
	25,00%	1001 A 2000	103,06	42	R\$ 4.328,31
	40,00%	ACIMA DE 2000	164,89	35	R\$ 5.771,08
ISENTO			11,66%	47	R\$ -
CONTRIBUIÇÃO			88,34%	356	R\$ 16.795,90
TOTAL			100,00%	403	R\$ 16.795,90

Nesta mesma esteira, os consumidores da zona rural não deixam de ser beneficiados pela iluminação pública do Município. Porém participariam com uma menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

parcela de contribuição no novo sistema de cotização, ficando isentos 11% desses consumidores e igualmente os que consomem até 80kWh.

As classes Consumidoras Comercial e Industrial passam a ser cotizado a seguir:

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)	Valor da (CIP) - R\$	Quantidade Estabelecimentos	Valor
COMERCIAL	1,50%	0 A 30	6,18	438	R\$ 2.708,29
	3,00%	31 A 50	12,37	157	R\$ 1.941,56
	5,00%	51 A 60	20,61	81	R\$ 1.669,49
	8,00%	61 A 80	32,98	120	R\$ 3.957,31
	12,00%	81 A 100	49,47	169	R\$ 8.359,82
	16,00%	101 A 200	65,96	358	R\$ 23.611,96
	20,00%	201 A 300	82,44	192	R\$ 15.829,25
	25,00%	301 A 450	103,06	154	R\$ 15.870,47
	30,00%	451 A 650	123,67	101	R\$ 12.490,27
	50,00%	651 A 1000	206,11	95	R\$ 19.580,45
	75,00%	1001 A 2000	309,17	99	R\$ 30.607,34
120,00%	ACIMA DE 2000	494,66	67	R\$ 33.142,49	
ISENTO			0,00%	-	R\$ -
CONTRIBUIÇÃO			100,00%	2.031	R\$ 167.060,40
TOTAL			100,00%	2.031	R\$ 167.060,40

Classe de Consumidor	Participação	Faixa de Consumo (KWH)	Valor da (CIP) - R\$	Quantidade Estabelecimentos	Valor
INDUSTRIAL	3,00%	0 A 30	12,37	15	R\$ 185,50
	6,00%	31 A 50	24,73	-	R\$ -
	10,00%	51 A 60	41,22	-	R\$ -
	20,00%	61 A 80	82,44	-	R\$ -
	30,00%	81 A 100	123,67	16	R\$ 1.978,66
	40,00%	101 A 200	164,89	10	R\$ 1.648,88
	50,00%	201 A 300	206,11	15	R\$ 3.091,65
	90,00%	301 A 450	371,00	1	R\$ 371,00
	100,00%	451 A 650	412,22	5	R\$ 2.061,10
	120,00%	651 A 1000	494,66	1	R\$ 494,66
	150,00%	1001 A 2000	618,33	4	R\$ 2.473,32
180,00%	ACIMA DE 2000	742,00	12	R\$ 8.903,95	
ISENTO			0,00%	-	R\$ -
CONTRIBUIÇÃO			100,00%	79	R\$ 21.023,22
TOTAL			100,00%	79	R\$ 21.023,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

Ademais, as classes consumidoras que se enquadram na tarifa social, baixa renda, os indígenas e quilombolas, além do Poder Público ficam isentas no rateio da Contribuição de Iluminação Pública. Com o estudo apresentado é possível a sustentabilidade do Custeio de Iluminação Pública.

CLASSE DE CONSUMO	CONSUMIDORES	ISENTOS	ISENÇÃO	CONTRIBUIÇÃO CIP
RESIDENCIAL	26.812	10.830	40,39%	R\$ 410.476,31
RURAL	403	47	11,66%	R\$ 16.795,90
COMERCIAL	2.031	-	0,00%	R\$ 167.060,40
INDUSTRIAL	79	-	0,00%	R\$ 21.023,22
PODER PÚBLICO	156	156	100,00%	R\$ -
SERVIÇO PÚBLICO	11	11	100,00%	R\$ -
PRÓPRIO	6	-	0,00%	R\$ -
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17	17	100,00%	R\$ -
REVENDA	-	-	0,00%	R\$ -
TOTAL	29.515	11.061	37,48%	R\$ 615.355,83

Este cenário apresenta uma simulação de arrecadação que faria frente às despesas do custeio de iluminação pública do Município: R\$ 615.355,83 de arrecadação ainda que ocorra 3% de inadimplência histórica contra os R\$ 526.062,44 do custeio da Iluminação Pública. É importante para saúde financeira do Município e melhora nos serviços públicos para o bem comum de nossa comunidade.

Portanto, o art. 30, V da Constituição Federal estabelece competência dos Municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inserindo-se aí a iluminação pública. Conforme o artigo 149-A da CF, o Município poderá dispor, de acordo com lei específica aprovada pela Câmara Municipal, a forma de cobrança e a base de cálculo da CIP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 22 de novembro de 2022.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal